DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

Poder Legislativo 5
Outros Atos 5
Atos Legislativos 7
Decreto Legislativo 7
Resolução 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES

CNPJ 46.634.267/0001-31

Rua Prof.ª Ana Cândida Rolim, 46 – Tel.: (15) 3258-8300

Caixa Postal 31 – CEP 18.250-000 – GUAREÍ - SP

Relação de Cargos e Valores – Atendimento ao art.º 39 § 6º da C. F. Entidade: Prefeitura Municipal de Guareí	Valores
Agente Administrativo Agente de Organização Escolar *Ajudante Geral* *Atendente de Farmácia* Auxiliar De Bibliotecaria *Auxiliar de Cuidador* *Auxiliar de Desenvolvimento Escolar ADE* *Auxiliar De Desenvolvimento Infantil ADI* *Auxiliar De Lançadoria* *Auxiliar de Transporte Escolar ATE* *Berçarista* *Carpinteiro* *Coletor de Lixo* Cozinheira *Merendeira* *Monitor de Alunos* *Serv. De Pedreiro*	1.614,69
Artesão *Supervisor de Campo*	1.663,76
Agente de Saneamento *Auxiliar de Consultório Dentário*	1.744,23
Cuidador da Casa Abrigo	1.808,40
Agente de Transito *Auxiliar de Enfermagem* *Auxiliar de Fiscal* *Auxiliar de Mecanico* *Auxiliar de Patrimonio* *Borracheiro* *Escriturário* *Guarda Civil Municipal* *Lavador de Veículos*	1.821,58
Motorista	1.913,23

Técnico em Saúde Bucal *Tratorista*	
Auxiliar Educacional *Secretario de Escola*	1.941,93
Coveiro *Secretario da JSM* *Técnico de Enfermagem*	2.030,22
Almoxarife *Auxiliar de Tributação* *Jardineiro*	2.186,83
Avaliador Físico *Fiscal de Obras* *Fiscal de Posturas* *Fiscal Tributario* *Pedreiro* *Soldador* *Técnico de Segurança de Trabalho* *Técnico em Nutrição*	2.233,32
Arquivista *Encarregado da Merenda Escolar* *Operador de Máquinas* *Técnico Raio X* *Telefonista*	2.442,97
Mecânico	2.816,86
	3.103,96
Assistente Social *Assistente Social do Centro de Ref. Social* Assistente Social Educacional *Encarregado de Patrimonio* *Encarregado de Transportes* *Fonoaudióloga* *Nutricionista* *Pedagogo do CRAS* *Psicólogo* *Psicopedagogo* Psicólogo Educacional *Supervisor Administrativo* *Técnico de Contabilidade* *Terapeuta Ocupacional* *Unidade de Atendimento Publico (UAP*)	3.116,43
	3.742,38

Arquiteto *Comprador* *Desenhista* *Engenheiro Agrônomo* *Engenheiro Civil* *Fiscal de Obras e Edificações* *Fisioterapeuta* *Técnico de Informática* *Médico Veterinário*	3.909,19
Controlador Interno	4.278,66
Coordenador do CRAS *Enfermeiro* *Procurador Jurídico*	4.487,31
Cirurgião Dentista *Tesoureiro*	5.400,13
Médico Cardiologista *Médico Cirurgião Geral* *Médico Ginecologista/Obstetra* *Médico Mastologista* *Médico Oftalmologista* *Medico Ortopedista* *Médico Pediatra* *Médico Psiquiatra* *Médico Ultrassonografia*	5.711,69
Farmacêutico	6.085,24
Contador	7.011,34
Médico do PSF	10.272,57
Médico Plantonista	89,55
Agente de Combate a Endemias *Agente Comunitário De Saúde*	3.189,62

Guareí, 22 de Dezembro de 2025

REINALDO VICENTE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

PROCESSO N.º 02/2026

CONTRATO N.º 01/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guareí- CONTRATADA: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA- - CNPJ: 26.579.777.0003-08 OBJETO: Fornecer diariamente por meio de correio eletrônico e website, boletim de publicações de interesse da CONTRATANTE, conforme Anexo I. Valor Mensal: R$ 197,44 – Assinatura: 10-02-2026 – Vigência: 12 (doze) meses. Percione Batista Vieira Soares - Presidente.

PROCESSO N.º 01/2021

CONTRATO N.º 01/2021

5º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guareí- CONTRATADA WEBLINE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 07.673.796/0001-92, OBJETO: Prestação de Serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos "web" de informática para cadastramento de informações do processo legislativo, hospedagem, manutenção técnica de site, Valor Mensal: R$ 400,00 – Assinatura: 10-02-2026 – Vigência: 12 (doze) meses. Percione Batista Vieira Soares – Presidente.

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

DECRETO LEGISLATIVO DE N° 153, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

(Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2026, de autoria do Vereador Felipe Sarobo Soares).

"Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Guareiense ao Ilustríssimo Senhor ***Wilde Poles Meira****"*

PERCIONE BATISTA VIEIRA SOARES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Guareí aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica outorgado ao Ilustríssimo Senhor ***Wilde Poles Meira***, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Guareí, o título de **CIDADÃO GUAREIENSE.**

Artigo 2º - O Título ora outorgado será entregue a homenageada em Sessão Solene especialmente convocada pela Presidência da Câmara Municipal de Guareí.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guareí, em 04 de março de 2026.

PERCIONE BATISTA VIEIRA SOARES
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Guareí, em 04 de março de 2026.

MARIA APARECIDA DE MORAES
Diretora Geral

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

RESOLUÇÃO DE N° 84 DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Inquérito-CEI para apurar os fatos descritos no requerimento de n° 01/2026 nos termos do artigo 40 e seguintes do regimento interno da câmara municipal de Guareí/SP.

PERCIONE BATISTA VIEIRA SOARES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Guareí, APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO que o colendo plenário, após regimental discussão e votação do requerimento 01/2026, realizada no dia 19 de fevereiro de 2026 em sessão ordinária, recebeu por 09 (nove) votos a favor e 0 (zero) votos contrários, o requerimento formulado.

CONSIDERANDO os termos do artigo 41 do regimento interno da Câmara Municipal de Guareí/SP, que possibilita a criação de comissão especial de inquérito para apuração de irregularidade administrativas de prefeitura municipal.

CONSIDERANDO o ato da mesa n° 137 de 25 de fevereiro de 2026, que nomeou os vereadores **Roberto Momberg Vieira (PSB)** presidente, **Paulo Renato Martins Vieira (UNIÃO)** relator, **Felipe Sarobo Soares (MDB)** membro, a fim de constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO**, para que desempenhem as atribuições estabelecidas pela lei orgânica municipal e pelo regimento interno da Câmara Municipal de Guareí/SP.

RESOLVE

Artigo 1°. Fica criada a comissão especial de inquérito com o objetivo de apurar possíveis irregularidades técnicas e administrativas, bem como o atraso na execução e entrega da obra da EMEI Vânia Regina Vieira Proença, no município de Guareí, Estado de São Paulo, conforme apontamentos do requerimento de n° 01/2026.

Artigo 2°. A comissão de que trata esta resolução terá o prazo de 90 (Noventa) dias para concluir seus trabalhos, contados a partir da data da sua instalação, que se dará com a leitura desta resolução em plenário, podendo ser

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ | TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

ser prorrogado por igual período por decisão de maioria simples de seus membros.

Artigo 3°. Observado o quórum mínimo de três membros, a comissão terá reuniões ordinárias, em dias que serão definidos na primeira reunião, e extraordinárias, a qualquer momento, mediante prévia convocação de seu presidente.

Parágrafo único. Recaindo em feriado, a reunião será transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, salvo prévio ajuste entre os componentes.

Artigo 4°. As decisões da comissão serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Artigo 5°. A convocação das testemunhas será promovida mediante intimação firmada pelo presidente da comissão, que lhes será entregue pessoalmente, por servidor da câmara, o qual colherá no verso da cópia a assinatura do notificado e certificará que lhe entregou o original e que fez em voz alta a leitura de seu inteiro teor, ou detalhará as razões da não entrega e as tentativas para localizar o destinatário.

Artigo 6°. As testemunhas deporão sob compromissos, segundo as regras do código de processo penal brasileiro.

Artigo 7°. O relator será o primeiro a formular perguntas às testemunhas, seguindo-se o presidente e, observada a ordem das inscrições, os demais membros e, a seguir, outros vereadores presentes.

Parágrafo único. Havendo a comissão formalmente indicado acusados de conduta que é objeto da investigação, estes poderão constituir advogados que, na sessão, poderão formular perguntas, cabendo ao presidente indeferir as que considerar impertinentes, registrando-as no termo da audiência, bem como a justificativa do indeferimento.

Artigo 8°. As oitivas serão registradas em termos próprios, na forma do código de processo penal.

Artigo 9°. Caberá ao relator elaborar relatório conclusivo dos trabalhos da comissão, no qual, sendo o caso, proporá as medidas a serem tomadas junto

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DA POPULAÇÃO!

ao ministério publico e a outros órgãos públicos aos quais os autos devam ser destinados.

Artigo 10°. Os demais membros da comissão poderão apresentar declaração de voto, na forma de relatório alternativo.

Artigo 11°. Aprovado por maioria o relatório e havendo sido apresentadas declarações de voto, estas serão mantidas nos autos.

Artigo 12°. Rejeitado o relatório e havendo sido apresentadas declarações de voto, a comissão definirá, por maioria simples, qual delas prevalecerá no relatório final.

Artigo 13°. Os trabalhos da comissão serão regidos pelo regimento interno da câmara municipal de Guareí, e supletivamente pela lei federal n° 1.579 de 18 março de 1952, e pelo código de processo penal brasileiro.

Artigo 14°. As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão à conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Artigo 15°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara municipal de Guareí, em 05 de março de 2026.

PERCIONE BATISTA VIEIRA SOARES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guareí, em 05 de março de 2026.

MARIA APARECIDA DE MORAES
Diretora Geral

Edifício Prefeito João Zacarias de Barros
Praça Coronel Anibal Castanho, 100, Centro | Guareí-SP
CNPJ 58.977.166/0001-42
(15) 3258-1376
www.camaraguarei.sp.gov.br
@camaramunicipaldeguarei